



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.246, de 18 de Maio de 2020.

Prorroga, por igual período, o prazo de suspensão previsto no artigo 3º, do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, o prazo de suspensão previsto no Caput do **Artigo 3º, do Decreto nº 6.200, de 19 de março de 2020**, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SESAD
Secretaria de Saúde

EDITAIS

PREFEITURA DE PARNAMIRIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020, decretou Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO que no dia 14 de maio de 2020, o Município de Parnamirim firmou com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta de nº 001/2020, cujo objeto é a contratação temporária de profissionais da saúde visando garantir o efetivo contingenciamento de profissionais necessários ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto contido no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, visando a contratação, por tempo determinado e para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, de profissionais da saúde, visando ampliar a prestação de serviços de saúde na rede municipal de enfrentamento a pandemia internacional ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa a contratação, por prazo determinado, de 315 (trezentos e quinze) profissionais para as funções de:

a) Nível Superior: Médico Infectologista; Médico Clínico Diarista; Médico Clínico Plantonista; Médico Intensivista Responsável Técnico; Médico Intensivista Diarista; Médico Intensivista Plantonista; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Farmacêutico; Farmacêutico Bioquímico; Assistente Social; Psicólogo; e Nutricionista.

b) Nível Médio: Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório; Técnico em Nutrição e Dietética; e Auxiliar de Farmácia.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital, pelos diplomas

legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam;

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Plano de Contingência Municipal de Parnamirim para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

1.5. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim – SESAD, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

1.6. Os candidatos serão lotados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, no Hospital Municipal de Campanha de Parnamirim; na Unidade de Terapia Intensiva Adulta (UTIa) do Hospital e Maternidade do Divino Amor; e na Unidade Mista Deputado Márcio Marinho;

1.7. Todo o processo de seleção será online, exceto no ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado;

1.8. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2019, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.0. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no município de Parnamirim;

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo período enquanto durar a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública;

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

3.0. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO	REQUISITOS / ESCOLARIDADE
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente
Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC, inscrição no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia com Especialidade em Bioquímica ou Análises Clínicas e Registro no Conselho Profissional Específico.
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiorrespiratória ou em Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiorrespiratória ou Terapia Intensiva.
Médico Infectologista	Ensino Superior em Medicina e residência clínica ou título de especialista, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE na especialidade em que se candidatou, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Clínico Diarista	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe.
Médico Clínico Plantonista	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe.
Médico Intensivista Responsável Técnico	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe. Comprovação de Residência em Medicina Intensivista ou Título de Especialização em Medicina Intensivista reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB); Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva, emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
Médico Intensivista Diarista	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe. Comprovação de Residência em Medicina Intensivista ou Título de Especialização em Medicina Intensivista reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB); ou Programa de Especialização em Medicina Intensiva (PEMI / AMBI).
Médico Intensivista Plantonista	Curso Superior completo em Medicina e Registro Profissional de Classe. Especialização em Terapia Intensiva ou Experiência profissional comprovada em terapia intensiva de, no mínimo, 01 (um ano); ou Curso ACLS.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.

Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Enfermagem, registro no conselho competente e Certidão de Regularidade Profissional (conforme Art. 2º da Lei nº 7.498/86).
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo, acrescido de curso técnico, ou Ensino Médio Profissionalizante.
Técnico em Nutrição e Dietética	Ensino Médio Completo, acrescido do Curso Técnico em Nutrição; registro no conselho competente.
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo.

3.2. As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, estão estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Assistente Social	30H	07
Enfermeiro	30H	48
Farmacêutico	40H	10
Farmacêutico Bioquímico	40H	10
Fisioterapeuta	30H	05
Médico Infectologista	20H	01
Médico Clínico Diarista	20H	15
Médico Clínico Plantonista	20H	40
Médico Intensivista Responsável Técnico	40H	01
Médico Intensivista Diarista	20H	10
Médico Intensivista Plantonista	20H	10
Nutricionista	40H	05
Psicólogo	40H	02
Técnico em Enfermagem	40H	126
Técnico em Laboratório	40H	10
Técnico em Nutrição e Dietética	40H	05
Auxiliar de Farmácia	40H	10

3.3. Não será aceito candidatos que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital;

3.5. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno;

3.6. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definidas de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pelas Direções das Unidades Hospitalares nas quais os convocados forem lotados;

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste;

3.8. Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- Que tenham 60 (sessent ou mais anos de idade);
- Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- Candidatas grávidas e lactantes.

4.0. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 08h00 do dia 19 de maio de 2020 até as 23h59 do dia 20 de maio de 2020, horário local.

4.2. O candidato deverá enviar para o email derh.sesad@gmail.com o currículo atualizado e toda documentação comprobatória;

4.3. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

4.4. Cada candidato só poderá concorrer em até 02 (duas) funções;

4.5. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do item 5.1.1 deste Edital;

4.6. As informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos o

direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos;

4.7. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

4.8. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição;

4.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

4.10. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido;

4.11. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar toda documentação, em um único email, endereçado para derh.sesad@gmail.com;

5.1.1. A documentação, específica para cada função, a ser enviada por meio do e-mail para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

- a. Médico Intensivista Responsável Técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência em Medicina Intensivista ou Título de Especialização em Medicina Intensiva reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB); Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva, emitido pelo Conselho Regional de Medicina.
- b. Médico Intensivista Diarista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência em Medicina Intensivista ou Título de Especialização em Medicina Intensiva reconhecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB); ou Programa de Especialização em Medicina Intensiva (PEMI / AMBI).
- c. Médico Intensivista Plantonista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Especialização em Terapia Intensiva; ou Experiência profissional comprovada em terapia intensiva de, no mínimo, 01 (um ano); ou Curso ACLS.
- d. Médico Infectologista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência Clínica ou Título de Especialista com Registro de Qualificação de Especialista; Registro no respectivo Conselho de Classe;
- e. Médico Clínico Plantonista/ Médico Clínico Plantonista/ Enfermeiro/ Farmacêutico/ Farmacêutico Bioquímico/ Psicólogo/ Assistente Social/ Nutricionista: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Registro no respectivo Conselho de Classe.
- f. Fisioterapeuta: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso; Residência em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiopulmonar ou Terapia Intensiva; ou Pós - Graduação

Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Respiratória ou Cardiopulmonar ou em Terapia Intensiva; ou experiência mínima de seis meses de atuação comprovada na área de Fisioterapia Respiratória ou Cardiopulmonar ou Terapia; Registro no respectivo Conselho de Classe.

- g. Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia / Técnico em Nutrição e Dietética: Certificado de Conclusão do Curso; Registro no respectivo Conselho.
- h. Auxiliar de Farmácia: Certificado de Ensino Médio completo.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos e funções, a serem enviadas por meio do e-mail, deverá obedecer a seguinte listagem:

- a. Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Quitação Eleitoral;
- g. Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 03 (três) meses anteriores a data da convocação;
- h. Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da inscrição;
- i. Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- j. Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- k. Comprovações de todas as experiências profissionais em serviços de saúde.

5.1.3. Além dos documentos relacionados no item 5.1.2. deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações no ato da inscrição online:

- a. Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários;
- b. Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra-indicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas no do item 3.8.
- c. Declaração que consta em lista de aprovados, quadro de reserva em vigor, do Concurso Público nº001/2019, conforme item 1.8.

5.1.4. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.6. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.7. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.8. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

5.1.9. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.10. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.11. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

5.1.12. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

6.0. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº001/201

6.1. Os candidatos que declararem constar em lista de aprovados no Concurso terão prioridade na contratação temporária, conforme a necessidade do serviço.

6.2. Será obrigatório o preenchimento da declaração que consta no Item 5.1.3, letra C.

6.3. Caberá a Comissão Avaliadora homologar a declaração do Item 5.1.3, letra C.

6.4. Candidatos inscritos que não declararem fazer parte de lista de aprovados do Concurso Público da SESAD nº001/2019, não poderão recorrer posteriormente quanto a prioridade na contratação.

7.0. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

7.1. Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pelos candidatos que atendem ao Item 6, e o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas restantes, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme Anexo II.

7.2. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição.

7.2.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Município, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos, exceto os candidatos classificados conforme o item 6.

7.3.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

7.3.1.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

7.4. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, exclusivamente a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

7.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a. Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b. Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

7.5.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.5.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

7.5.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez.

7.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8.0. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

9.0. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

9.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a. Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b. Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no edital;
- c. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d. Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e. Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f. Quando descumprirem as regras do Edital.

9.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

9.4. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

9.5. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município, disponibilizados no site <http://www.parnamirim.rn.gov.br/>.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

9.6.1. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, por meio do Diário Oficial do Município.

9.6.2. O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

9.7. A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

9.8. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

9.9. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

9.10. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos na publicação de Convocação.

9.11. O convocado será contratado por 06 (seis) meses, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

10.3. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

10.7. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

10.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

10.10. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.11. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, ouvida a Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim.

Publique-se

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Parnamirim/RN, 18 de Maio de 2020.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

NÍVEL MÉDIO

Técnico de Enfermagem 40h	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70 + (R\$ 330,94 referente a Vantagem Especial CV-19)
----------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado

grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Técnico de Laboratório 40h	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70 + (R\$ 330,94 referente a Vantagem Especial CV-19)
--	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança. Lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Técnico de Nutrição e Dietética 40h	Valor da Remuneração: R\$ 1.654,70 + (R\$ 330,94 referente a Vantagem Especial CV-19)
---	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atuar sob a supervisão do nutricionista para promover, manter e recuperar a saúde humana, através de atividades relacionadas a alimentação e nutrição. Atuar na nutrição clínica sob a supervisão do nutricionista, para subsidiar elaboração das dietas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Auxilia de Farmácia 40h	Valor da Remuneração: R\$ 1.480,00 + (R\$ 296,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
-----------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos,

bem como embalar e rotular as embalagens. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social 30h	Valor da Remuneração: R\$ 1.800,00 + (R\$ 360,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
-------------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SESAD, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.

Enfermeiro 30h	Valor da Remuneração: R\$ 3.174,40 + (R\$ 634,88 referente a Vantagem Especial CV-19)
------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Farmacêutico 40h	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00 + (R\$ 480,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
--------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar cuidados à saúde em todos os níveis de atenção dos serviços públicos exercendo suas atividades com autonomia, baseado em princípios e valores bioéticos e profissionais, por meio de processos de trabalho, com padrões estabelecidos e modelos de gestão da prática; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência farmacêutica voltados a uma assistência de qualidade; articular a integração com os serviços profissionais de saúde, áreas interfaces, coordenação dos programas, elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos, criar instrumentos de controle e avaliação e participar de processos licitatórios nesta área; elaborar material técnico, informativo e educativo; prestar cooperação técnica e assegurar qualidade de produtos, processos e resultados; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde e realizar e registrar as intervenções farmacêuticas junto ao paciente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Infectologista 20h	Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 + (R\$ 1.260,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
--	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Clínico Diarista 20h	Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 + (R\$ 1.260,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
------------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Clínico Plantonista 20h	Valor da Remuneração: R\$ 6.300,00 + (R\$ 1.260,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
---------------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde

Farmacêutico Bioquímico 40h	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00 + (R\$ 480,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
------------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Fisioterapeuta 30h	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00 + (R\$ 480,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
---------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, executar e monitorar a assistência ventilatória invasiva e não invasiva de pacientes. Planejar, executar e monitorar tratamento com base na oxigenoterapia de indivíduos que precisem desse suporte. Avaliar, planejar e executar tratamento fisioterapêutico nas áreas de cardiorrespiratória, neurológica e aparelho locomotor. Planejar, executar e acompanhar medidas promoção, prevenção e de educação em saúde a pacientes, familiares e cuidadores. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da

coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Intensivista Responsável Técnico 40h	Valor da Remuneração: R\$ 15.000,00 + (R\$ 3.000,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
--	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar; Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade; Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade; Assessorar a Direção nos assuntos referentes à sua área de atuação; Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade; Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, Conselho Regional de Medicina do RN, ANVISA e Ministério da Saúde; Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados; Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas; Fornecer informações sobre o quadro clínicos dos pacientes aos seus familiares; Elaborar pareceres técnicos quando solicitado; Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos; Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas; Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente; Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde; Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Intensivista Diarista 20h	Valor da Remuneração: R\$ 10.800,00 + (R\$ 2.160,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
---	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho; Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu turno de trabalho, discutir com o coordenador da unidade, plantonista e o médico assistente sobre as condutas a serem realizadas nos pacientes; Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com seu

turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade; Ajudar a Coordenação da UTI na realização de suas funções; Assumir a coordenação da UTI na ausência ou impossibilidade do Coordenador. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Médico Intensivista Plantonista 20h	Valor da Remuneração: R\$ 10.800,00 + (R\$ 2.160,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
--	---

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade; Realizar evolução clínica dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade; Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados; Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação de UTI ou outras lideranças médicas, quando convocado; Preencher o livro de ocorrências do plantão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Nutricionista 40h	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00 + (R\$ 480,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
--------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Psicólogo 40h	Valor da Remuneração: R\$ 2.400,00 + (R\$ 480,00 referente a Vantagem Especial CV-19)
------------------------------------	--

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
1.1. Certificado ou Diploma de conclusão no curso de formação em área da sua atuação profissional reconhecida por órgão competente, juntamente com o certificado de regularidade emitido pelo conselho de classe profissional.

2. QUADRO I: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR: MÉDICOS				
2.1. QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
Residência médica nas áreas de Infectologia	Mínimo de 5.760 horas	10	20	
Residência Médica em outras áreas	Mínimo de 5.760 horas	4	8	
Tempo de exercício profissional para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	50	
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 1 ano (tempo mínimo de 1 ano)	2	20	
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins***	15 horas - aula	1	2	
TOTAL			100	

*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

**Até dois cursos de Pós-Graduação

***Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

3. QUADRO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO; FISIOTERAPEUTA.				
3.1. QUALIFICAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo/Carga horária	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	20	
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	30	
Experiência profissional em outras áreas	A cada 1 ano (tempo mínimo de 1 ano)	2	20	
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo de 5.760 horas	10	20	
Pós-Graduação em Área da Saúde	Pós-Graduação	4	8	
Curso de Capacitação relacionado ao COVID-19	05 horas - aula	1	2	
TOTAL			100	

*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

**Até dois cursos de Pós-Graduação

*** Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

4. QUADRO III: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE FARMÁCIA				
4.1.	Tempo/Carga	Pontuação	Pontuação	Pontuação

QUALIFICAÇÃO/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	horária	Mínima	Máxima				
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo de 6 meses de experiência)	2,5	50				
Experiência profissional em	A cada 1 ano (tempo)	5	25				
outras áreas.	mínimo de 1 ano)						
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo de 360 horas aula	5	15				
Curso de Capacitação relacionado ao COVID-19	Mínimo de 05 horas-aula	2	10				
TOTAL						100	

*Até três cursos Pós-Técnico

**Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Taveira da Cunha
 Vice-Prefeita Elienai Dantas Cartaxo
 Secretário Chefe do Gabinete Civil Jonathan Targino Dantas

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
 59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
 dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br